



SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA
03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. DA DISPUTA DE LANCES
08. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
09. DA HABILITAÇÃO
10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
11. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
12. DOS RECURSOS
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO CADASTRO RESERVA
17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DO FISCAL DO CONTRATO
21. DA CARONA
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. INTEGRAM O EDITAL



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EPP'S, ME'S OU MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL 3.464/2023 E ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA.

INTERESSADA (S):

- Secretaria Municipal de Saúde;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPROVADA, DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E AMBIENTES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, **através de sua(s) secretaria(s) interessada(s)**, torna público à quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 3.464/2023, e com as disposições deste edital, e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br). O certame será composto por **ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas neste Edital.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	A partir das 13:00 horas do dia 29/07/2026 até às 10:00 horas do dia 12/08/2026 (Horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	Até 07/08/2026 as 12:59 horas
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 12/08/2026 as 10:00 horas (Horário de Brasília)
TEMPO PARA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO PREGOEIRO:	Até 01 dia útil após a convocação do pregoeiro.
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT. Sites: www.sorriso.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)	



Contatos:

Tel.: (66) 3545-4700

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas
(Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPROVADA, DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E AMBIENTES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços, ou SRP, é um procedimento especial de licitação que tem como finalidade registrar o preço para futura e eventual aquisição/contratação de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL nº 491/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM. DESP.	COD. RED.
FUNDO MUN. DE SAÚDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATEND.-UPA	339030	736
FUNDO MUN. DE SAÚDE	15.001.10.302.0012.2109	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SAMU	339030	807

3.1.1. Maiores informações, quanto a previsão orçamentária e fontes do recurso, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos e estejam previamente credenciadas na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

4.1.1. A compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto da contratação será verificada por meio do Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou das atividades descritas em seu ato constitutivo, desde que compatíveis com o objeto licitado.

4.1.2. Para utilização da Plataforma LICITANET, a licitante deverá observar as regras de credenciamento e funcionamento do sistema, inclusive quanto às eventuais taxas de utilização, quando aplicáveis.

4.2. Como condição para participação, a licitante deverá registrar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações exigidas pela Plataforma LICITANET e pela legislação vigente, especialmente quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta com as exigências deste Edital e à inexistência de impedimentos para licitar e contratar.

4.2.1. A falsidade das declarações prestadas sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais.

4.3. O presente certame será julgado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo



composto por itens destinados à ampla concorrência e itens de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme identificação constante do Termo de Referência e da relação de itens, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 3.464/2023.

4.3.1. Nos itens destinados à ampla concorrência poderão participar todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

4.3.2. Nos itens exclusivos somente poderão participar Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que façam jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. A participação na licitação implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

4.5. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão por conta da licitante, não cabendo ao Município de Sorriso qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado da licitação.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.6.1. Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

4.6.2. Não atendam às condições previstas neste Edital e em seus anexos;

4.6.3. Sejam empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Enquadrem-se em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.5. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a empresa em recuperação judicial que comprove a viabilidade econômica para execução do contrato, na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis;

4.6.6. Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União;

4.6.7. Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. As dúvidas relativas ao acesso e à operacionalização da Plataforma LICITANET deverão ser esclarecidas diretamente junto à administradora do sistema, por meio dos canais oficiais de atendimento.

4.8. É de responsabilidade da licitante manter atualizados os dados cadastrais na Plataforma LICITANET, especialmente endereço eletrônico, telefone e representante legal, respondendo pela veracidade das informações e pelo recebimento das comunicações relativas ao certame e à futura contratação.

05. DO CREDENCIAMENTO E DAS REGRAS OPERACIONAIS DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e assessoria jurídica, competindo-lhe, especialmente:

I – conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

II – receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital;

III – receber, abrir, analisar e julgar as propostas de preços;

IV – desclassificar as propostas que não atenderem às exigências editalícias, mediante decisão fundamentada;

V – conduzir a etapa competitiva de lances;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

VII – declarar o licitante vencedor;

VIII – receber, analisar e decidir os recursos administrativos;

IX – encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação;



X – promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, quando necessário;

XI – instaurar processo administrativo visando à apuração de irregularidades e eventual aplicação de penalidades.

5.2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão realizar previamente seu credenciamento junto à plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, por meio do endereço eletrônico: [LICITANET](http://licitanet.com.br).

5.2.2. O credenciamento ocorrerá mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal, individual e intransferível, fornecidas pela plataforma eletrônica.

5.2.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica ou ao Município de Sorriso qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que praticado por terceiros.

5.2.4. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados no ambiente virtual, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante utilização da senha privativa do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e horários estabelecidos neste Edital.

5.3.2. Caberá ao licitante acompanhar integralmente as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

5.3.3. O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes, verdadeiras e válidas suas propostas, documentos e lances apresentados.

5.3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar permanentemente as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato, visando assegurar a efetiva comunicação durante o certame.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, bem como anexar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o uso e sigilo dessas informações.

6.3. As empresas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Após a abertura das propostas, não será estabelecida ordem de classificação, o que somente ocorrerá após a etapa de lances, negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após o encerramento da etapa de lances.

6.7. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

I – Valor unitário do item e valor total;



- II – Marca e modelo do produto (quando for o caso);
- III – Fabricante (quando for o caso);
- IV – Descrição detalhada do produto ofertado, conforme especificações do Termo de Referência; e
- V – Catálogos, fichas técnicas ou folders, quando solicitado pelo Pregoeiro ou equipe técnica.

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos;
- II – Forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- III – Apresentarem preços inexequíveis ou acima do valor máximo estimado pela Administração;
- IV – Não comprovarem a exequibilidade quando solicitado pelo Pregoeiro; e
- V – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

6.13. DILIGÊNCIAS

6.13.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas quanto à proposta, documentos e informações apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.2. Poderão ser solicitados catálogos, manuais, fichas técnicas, amostras ou quaisquer documentos complementares necessários para análise técnica dos produtos ofertados.

6.14. A proposta deverá ser apresentada em **moeda corrente nacional (Real – R\$)**, com no máximo duas casas decimais.

07. DA DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- I – Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- II – Contenham vícios insanáveis;
- III – Não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; e
- IV – Apresentem identificação do licitante na proposta, quando exigido anonimato.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. DA ETAPA DE LANCES

7.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO**.

7.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado

e registrado pelo sistema.

7.7. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de:

Valor de Referência do Item	Intervalo Mínimo
Até R\$ 100,00	R\$ 0,01
De R\$ 100,01 até R\$ 1.000,00	R\$ 1,00
De R\$ 1.000,01 até R\$ 10.000,00	R\$ 10,00
De R\$ 10.000,01 até R\$ 50.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 50.000,00	R\$ 500,00

7.8. DO MODO DE DISPUTA

7.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

7.8.2. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.8.3. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

7.8.4. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.5. Encerrada a fase competitiva, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção de melhor preço.

7.9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

7.9.1. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9.2. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes por meio do sistema eletrônico.

7.10. DO EMPATE FICTO – LC 123/2006

7.10.1. Em caso de empate, será assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.2. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam até **5% superiores** à melhor proposta classificada.

7.10.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

08. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – À adequação ao objeto;

II – À conformidade com as especificações do Termo de Referência;

III – À compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado pela Administração.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

II – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

III – Não atenderem às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

IV – Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências deste Edital.



8.3. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá solicitar ao licitante a comprovação da viabilidade da proposta, mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, contratos com fornecedores, ou outros documentos que comprovem a exequibilidade.

8.4. DAS DILIGÊNCIAS

8.4.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas quanto à proposta, documentos e informações apresentadas, podendo solicitar documentos complementares.

8.4.2. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.4.3. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pelo licitante antes do término do prazo inicialmente concedido e aceito pelo Pregoeiro.

8.4.4. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo o fato registrado em ata.

8.5. CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E AMOSTRAS (QUANDO NECESSÁRIO)

8.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de catálogos, folders, fichas técnicas, manuais ou outros documentos que comprovem as especificações técnicas dos produtos ofertados.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas não possa ser aferida por meio documental, poderá ser solicitada a apresentação de amostras, no local e prazo a serem definidos pela Secretaria solicitante, sob pena de desclassificação da proposta.

8.5.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas devidamente identificadas, acompanhadas de ficha técnica do produto.

8.6. As propostas deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho exigidos no Termo de Referência.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme aplicável ao objeto licitado.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente na plataforma eletrônica LICITANET – Licitações Eletrônicas, em arquivo único, obrigatoriamente no formato PDF, devidamente organizado, contendo índice/rol de documentos e obedecendo rigorosamente à ordem sequencial estabelecida neste Edital, de modo a facilitar a análise, conferência e julgamento pela Administração.

9.2.1. A exigência de apresentação dos documentos em arquivo único tem como finalidade garantir maior organização, padronização, segurança, rastreabilidade e eficiência na análise da documentação de habilitação, evitando a fragmentação excessiva de arquivos, dificuldades de conferência e eventuais equívocos durante o procedimento licitatório.

9.2.2. A licitante deverá, sempre que possível, consolidar todos os documentos de habilitação em um único arquivo PDF, utilizando ferramentas próprias de união de documentos, observando o limite máximo de tamanho permitido pela plataforma eletrônica.

9.2.3. Caso o arquivo único ultrapasse o limite técnico permitido pela plataforma LICITANET, a licitante poderá realizar a divisão do documento em partes, desde que:

- a) todos os arquivos estejam obrigatoriamente no formato **PDF**;
- b) sejam identificados de forma sequencial e organizada (exemplo: **Habilitação Parte 01, Habilitação Parte 02, Habilitação Parte 03**);
- c) mantenham a ordem prevista no edital;
- d) contenham índice indicando a localização dos documentos apresentados.



9.2.4. Não serão considerados documentos apresentados em formatos diversos do PDF, tais como arquivos editáveis, imagens isoladas, planilhas, arquivos compactados ou outros formatos que dificultem a conferência da documentação pela Administração.

9.2.5. Recomenda-se às licitantes a utilização de ferramentas digitais disponíveis para organização dos arquivos, inclusive soluções gratuitas de junção e compactação de documentos PDF, tais como:

- **ILovePDF** – ferramenta online gratuita para unir, dividir e organizar arquivos PDF;
- **Smallpdf** – ferramenta online para juntar, compactar e organizar documentos PDF;
- **PDF24 Tools** – ferramenta gratuita para edição, união e conversão de arquivos PDF;
- **Sejda PDF** – ferramenta online para manipulação de arquivos PDF.

9.3. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, a ausência de documentação exigida ou a apresentação em desacordo com as regras previstas neste Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo.

9.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento oficial com foto dos sócios administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Documentos de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;
- g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral (anexo do edital) em plena vigência.
- g.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.
- g.2) Independentemente de sua apresentação na fase de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido e atualizado como documento integrante do processo administrativo de liquidação e pagamento, quando da emissão da nota fiscal e solicitação do respectivo pagamento, observadas as normas e procedimentos adotados pelo Município de Sorriso – MT.

II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais incluindo a dívida ativa estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, abrangendo os cadastros do TCU, CNJ e Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme Anexo IX;
- i) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, emitida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT), disponível no endereço eletrônico: <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou transmitidos pelo SPED, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas no exercício vigente poderão apresentar balanço de abertura, na forma da lei.

b) As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar a DEFIS ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do respectivo recibo de entrega.

c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Em caso de recuperação judicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que está sendo regularmente cumprido.

e) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas e a capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos, licenças, serviços ou soluções compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Nome ou razão social da empresa emitente;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Descrição dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
- Período de execução ou fornecimento;
- Nome, cargo, assinatura e telefone de contato do responsável pela emissão.

a.2) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.

a.3) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares para comprovação da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI – QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está



em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo).

V – DEMAIS DOCUMENTOS

a) A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, folheto ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou pelo próprio licitante, quando aplicável, que comprove o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas para os itens ofertados, conforme estabelecido no Termo de Referência. Os documentos apresentados deverão conter informações suficientes para possibilitar a análise e verificação da conformidade dos produtos com as exigências do Edital.

9.5. OBSERVAÇÕES GERAIS

9.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

9.5.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso, será considerada válida a data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão pública, quando sua natureza assim o permitir.

9.5.3. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para conferência da autenticidade dos documentos apresentados.

9.5.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

9.5.5. A apresentação de declaração ou documento falso sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 3.464/2023, quando aplicável.

10.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida



para fins de habilitação, ainda que contenha restrição quanto à regularidade fiscal, social ou trabalhista.

10.2.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3. Nos itens destinados à ampla concorrência, quando caracterizado o empate ficto, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o exercício do direito de preferência, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3.1. Considera-se empate ficto quando a proposta apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Caracterizado o empate ficto, a licitante beneficiária mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão pública, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.3.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem de classificação.

10.4. Nos itens de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), não se aplica o benefício do empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, tendo em vista que todos os participantes já são beneficiários do tratamento diferenciado.

10.5. Será assegurada prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta válida, desde que atendidos os requisitos e condições previstos na Lei Municipal nº 3.464/2023.

10.6. Para aplicação da prioridade prevista no subitem anterior, serão observados os critérios de abrangência territorial, ordem de preferência e demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.464/2023.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe de apoio e, quando necessário, da área técnica competente.

11.3. As impugnações serão analisadas e decididas pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, da área técnica competente e da Assessoria Jurídica, quando necessário.

11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas na Plataforma LICITANET e no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

11.5. O acolhimento da impugnação implicará a correção do Edital e, quando a alteração influenciar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do



certame, observados os prazos legais.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e concederá prazo **não inferior a 15 (quinze) minutos**, por meio da Plataforma LICITANET, para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, os motivos da irrisignação, não sendo admitidas manifestações genéricas, desacompanhadas de fundamentação mínima ou apresentadas com finalidade exclusivamente protelatória.

12.3. Admitida a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

12.4. Os recursos serão apreciados em fase única, abrangendo os atos de julgamento das propostas e de habilitação, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo, devidamente motivado, à autoridade competente para decisão, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, por parte ilegítima, sem interesse recursal, sem motivação ou em desacordo com as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. As razões recursais deverão guardar estrita relação com a manifestação da intenção de recorrer apresentada durante a sessão pública, vedada a inovação de matérias não suscitadas no momento oportuno, ressalvadas aquelas de ordem pública.

12.8. A interposição de recurso deverá observar os princípios da boa-fé, da lealdade processual e da cooperação, sendo vedada sua utilização com finalidade exclusivamente protelatória ou destinada a retardar, sem fundamento jurídico ou fático, o regular andamento do certame.

12.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, importará na preclusão do direito de recorrer, permitindo o prosseguimento do certame para adjudicação e posterior homologação.

12.11. Aos licitantes será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.527/2011, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

13.2. Os itens/serviços deverão ser entregues de acordo as especificações e parâmetros definidos/estabelecidos no Termo de Referência (anexo IV) do presente edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal para o exercício vigente, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

14.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em



total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura da Ata de Registro de Preços e encaminhará por e-mail as empresas para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

15.3.1. Após o recebimento da ARP por parte da detentora, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação da prefeitura no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

15.3.2. Poderá o representante legal da licitante assinar a presente ata diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

15.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preços.



18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 104 da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas, praticar atos ilícitos no procedimento licitatório ou na execução da contratação ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a conduta praticada e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, que não cause prejuízo significativo à Administração;

19.2.2. Multa, na forma prevista neste Edital e seus anexos;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme o caso;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

19.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas nas seguintes situações:

19.3.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada ao período máximo de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida.

19.3.2. Após o prazo previsto no subitem anterior, caso o atraso comprometa a finalidade da contratação, poderá a Administração considerar configurada a inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial da obrigação assumida.

19.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total da obrigação assumida.

19.3.5. A aplicação de multa não impede a Administração de promover a extinção da contratação, quando cabível, nem de buscar o ressarcimento dos prejuízos eventualmente causados.

19.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabíveis, especialmente a multa com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

19.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à empresa contratada ou cobrado administrativa ou judicialmente, caso necessário.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados à Administração, o Município poderá cobrar judicialmente o valor remanescente, nos termos da legislação aplicável.

19.8. A empresa vencedora ficará sujeita às disposições do Decreto Municipal nº 629/2021, que regulamenta a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, bem como do Decreto Municipal nº



737/2022, que regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC e a cobrança de multas contratuais no âmbito do Município de Sorriso.

19.9. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

21. DA CARONA

21.1. Será facultado a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com as suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 903/2023 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

22.2. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

22.3. **A PLATAFORMA ELETRÔNICA SERÁ UTILIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CERTAME, INCLUSIVE PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS.**

22.3.1. O e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br também poderá ser utilizado para andamento do processo.

22.4. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitação@sorriso.mt.gov.br ou disponibilizados no Portal da Transparência: <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/356/licitacoes>.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
- f) Anexo VI – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica);
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
- i) Anexo IX – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);
- j) Anexo X – Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

SORRISO – MT, 29 DE JULHO DE 2026.

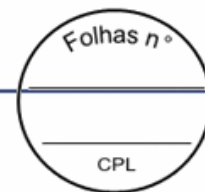
(assinatura eletrônica)

VÂNIO DE JESUS JORDANI
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
DISPONIVEL WWW.LICITANET.COM.BR

(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDADA)



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALEI FERNANDES, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.ºe CPF/MF sob o n.º .., doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa .., inscrita no CNPJ sob o n.º .., e Inscrição Estadual n.º .. estabelecida a .., n.º .., bairro .., cidade de .., neste ato representada pelo Sr. .., portador do CIRG n.º .. SSP/PR e CIC n.º .. doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPROVADA, DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E AMBIENTES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público

1.2. Os PRODUTOS/SERVIÇOS deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL:	
RESPONSÁVEL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS, PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Nº	Cód. Item	Itens	Unid	Quant	Marca/ Modelo	VALOR	TOTAL

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal da contratação, observada a



Programação Financeira do Município e os Decretos Municipais vigentes que estabelecem o calendário de protocolo e pagamento do exercício, disponibilizados no site oficial do Município de Sorriso/MT – www.sorriso.mt.gov.br.

3.2.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, após a conferência e o respectivo atesto pela fiscalização competente, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

3.3. A Nota Fiscal somente será recebida e encaminhada para pagamento após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, bem como mediante a apresentação da documentação necessária para instrução do processo de pagamento.

3.3.1. Para fins de liquidação e pagamento, a detentora da Ata deverá apresentar obrigatoriamente o **Certificado de Regularidade Cadastral (CRC)** vigente, emitido pelo Município de Sorriso/MT, ou documento equivalente exigido pela Administração, juntamente com os demais documentos necessários ao processamento da despesa.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou ausência de documentação necessária ao regular processamento da despesa.

3.5. Em caso de aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à detentora da Ata, observados os procedimentos legais.

3.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, contendo obrigatoriamente o número do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Nota de Empenho.

3.7. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas exclusivamente as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas expressamente admitidas pela Administração Municipal.

4.1.1. Considera-se preço registrado aquele ofertado pela empresa vencedora, compreendendo todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros, embalagens, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, ainda que não expressamente previstas neste Edital.

4.2. A revisão dos preços registrados somente será admitida em situações excepcionais, devidamente comprovadas, decorrentes de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, capazes de comprometer comprovadamente o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O pedido de revisão não suspende as obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, permanecendo está obrigada ao fornecimento regular dos itens solicitados pelo Município.

4.2.2. Não serão analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro referentes a autorizações de fornecimento já emitidas pelo Município, especialmente quando iniciado ou em curso o prazo de entrega dos itens requisitados.

4.2.3. Caberá exclusivamente ao Município avaliar a existência dos pressupostos legais autorizadores da revisão dos preços registrados, podendo solicitar documentos, diligências e demais esclarecimentos que entender necessários.

4.3. O Órgão Gerenciador poderá decidir pelo deferimento parcial, total ou indeferimento do pedido de revisão, observados os princípios da supremacia do interesse público, economicidade e continuidade do serviço público.

4.4. Reconhecida a inviabilidade de manutenção do preço registrado, o Município poderá:



- I – promover negociação visando à adequação dos valores às condições de mercado;
- II – manter o preço registrado quando verificar ausência de comprovação suficiente;
- III – cancelar o registro do fornecedor, total ou parcialmente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município poderá convocar o fornecedor para renegociação dos valores registrados, visando à adequação aos preços praticados no mercado.

4.6. Não havendo êxito na negociação prevista no item anterior, o Município poderá cancelar o registro do fornecedor em relação ao item correspondente e convocar os demais classificados, observada a ordem de classificação.

4.7. Quando o fornecedor alegar impossibilidade de cumprimento das obrigações em razão de elevação de custos, deverá apresentar requerimento formal acompanhado de documentação robusta e idônea que demonstre, de forma objetiva, a efetiva quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

4.8. A comprovação mencionada no item anterior deverá ocorrer mediante apresentação de planilhas de custos, notas fiscais, tabelas oficiais, documentos de fabricantes, comprovantes de transporte, encargos incidentes e demais elementos que o Município considerar necessários à análise do pedido.

4.9. A Administração Municipal realizará pesquisa de mercado, consultas a bancos de preços, índices oficiais e demais meios disponíveis para verificar a efetiva variação dos preços praticados, podendo, conforme o caso, deferir, indeferir ou propor renegociação das condições registradas.

4.10. A mera variação de mercado, expectativa inflacionária, aumento ordinário de custos ou redução da margem de lucro da empresa não constituem fundamento suficiente para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS ITENS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 01 (um) ano, iniciados a partir de ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A execução do fornecimento deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

5.3. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Avenida Claudino Frâncio, nº 2232, Bairro Jardim Aurora, Sorriso/MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer nos horários estabelecidos pela Administração, mediante conferência e aceite do responsável pelo recebimento, observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

5.5. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos, podendo rejeitar aqueles entregues em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6. Os produtos deverão atender aos requisitos de qualidade, validade, regularidade sanitária e demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.7. A detentora da Ata deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos técnicos e comprobatórios exigidos no Termo de Referência, incluindo registros, notificações, fichas técnicas ou demais documentos pertinentes aos produtos.

5.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo adquiridos somente os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

5.9. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

5.10. A existência de preços registrados não obriga o Município de Sorriso/MT à contratação integral dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade e disponibilidade da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme PARECER CONTÁBIL nº 491/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM. DESP.	COD. RED.
FUNDO MUN. DE SAÚDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUTENÇÃO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATEND.-UPA	339030	736
FUNDO MUN. DE SAÚDE	15.001.10.302.0012.2109	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SAMU	339030	807

3.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por intermédio de servidor formalmente designado.

7.1.2. Receber, provisória e definitivamente, o objeto contratado, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.

7.1.3. Recusar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas na contratação.

7.1.4. Solicitar a correção, substituição, complementação ou adequação do objeto, quando constatadas irregularidades, falhas ou desconformidades.

7.1.5. Solicitar informações, documentos, relatórios, certificados, comprovações e demais elementos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.7. Determinar providências necessárias para regularização de situações que comprometam a adequada execução do objeto.

7.1.8. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na contratação.

7.1.9. Adotar as medidas administrativas cabíveis previstas na legislação vigente, inclusive quanto ao cancelamento da Ata de Registro de Preços ou extinção da contratação, quando aplicável.

7.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado.

7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

7.2.1. Cumprir integralmente o objeto registrado, observando as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta apresentada e demais documentos da contratação.

7.2.2. Disponibilizar todos os recursos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, incluindo, quando aplicável, materiais, equipamentos, insumos, transporte, mão de obra e demais encargos necessários.

7.2.3. Garantir que o objeto fornecido e/ou executado esteja em conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos pela Administração.

7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, regularidade e adequada execução do objeto,



observando a legislação vigente e demais normas aplicáveis.

7.2.5. Arcar com todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.6. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, informações, certificados, relatórios ou demais comprovações necessárias à fiscalização da execução do objeto.

7.2.8. Corrigir, substituir, reparar, complementar ou adequar, às suas expensas, o objeto que apresentar falhas, defeitos ou estiver em desacordo com as condições estabelecidas.

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto.

7.2.10. Cumprir os prazos estabelecidos e atender às determinações da fiscalização responsável pelo acompanhamento da contratação.

7.2.11. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.12. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto da contratação sem autorização prévia da Administração, quando admitido.

7.2.13. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros envolvidos na execução do objeto.

7.2.14. Reconhecer as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, aplicação de sanções e adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.2.15. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.

7.2.16. Responder administrativa, civil e penalmente pelas irregularidades decorrentes da execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar ou executar o objeto licitado, conforme as condições estabelecidas neste Edital, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Ficará sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sorriso/MT, pelo prazo de até **03 (três) anos**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

I – retardar injustificadamente a execução do certame;

II – não mantiver a proposta;

III – deixar de entregar documentação exigida;

IV – falhar na execução do contrato;

V – fraudar a licitação ou a execução contratual;

VI – comportar-se de modo inidôneo;

VII – apresentar declaração falsa;

VIII – praticar fraude fiscal.

8.2.1. A sanção aplicada poderá ser registrada nos meios oficiais de publicidade e nos cadastros pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

8.3.1. Advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.3.2. Multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento, limitada a até **10 (dez) dias**.

8.3.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da Ordem de Fornecimento em caso de atraso superior ao prazo previsto no item anterior, ou sobre o valor total do contrato em



caso de inexecução parcial.

8.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado em caso de inexecução total da obrigação.

8.3.4.1. Considera-se inexecução total a não entrega integral dos itens solicitados ou a recusa do objeto em razão de descumprimento das especificações ou prazos estabelecidos.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato caso a empresa desista injustificadamente da contratação ou dê causa à rescisão contratual.

8.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Caso o valor da multa aplicada não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados à Administração, o Município poderá promover a cobrança complementar pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

8.6. Na hipótese de inexecução contratual, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para dar continuidade à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A licitante convocada na forma do item anterior ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei



Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de portaria a ser publicada, após a finalização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em



decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Será facultado a administração municipal conceder autorização de carona/adesão de itens constantes na presente ata de registro de preços nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Prefeito Municipal

EMPRESA

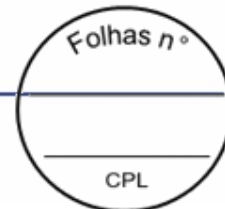
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHA



PREFEITURA
SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPONIVEL WWW.SORRISO.MT.GOV.BR



ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agencia/cidade-conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Observações: Os documentos necessários para emissão, renovação ou atualização do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT ou por meio do Portal Oficial do Município. O **CRC** é **facultativo** para fins de participação e habilitação neste certame, não sendo sua ausência motivo para inabilitação da licitante. A apresentação do CRC é recomendável, pois possibilita o prévio cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, proporcionando maior agilidade aos procedimentos administrativos. A empresa vencedora deverá apresentar o **CRC válido e atualizado** para instrução do processo administrativo de liquidação e pagamento, juntamente com a documentação exigida para recebimento e pagamento da contratação.



ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada
na _____, n. _____, bairro, _____,
CEP _____ Município _____, por seu representante legal
SR. _____

(A). _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____,
abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no
Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-
financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de
acordo com a Lei n. 14.133/21, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente
instrumento convocatório, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

– QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder
Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência,
administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra
a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública
Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de
transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades
direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de
referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e
direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da
presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está
em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e
aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais
para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na
forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela
Secretaria Municipal requisitante;



XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano
NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VI
SUGESTÃO DE MODELO DE REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA
REP LEGAL

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



ANEXO VII
SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, Nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr _____, brasileiro, casado, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado _____, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do RG _____, CPF _____, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº _____

OBS:

1. (Elaborar em Papel Timbrado)



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da
Cl _____, CPF _____, residente à rua/av
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa
_____ (doravante denominado Licitante), para fins do
disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Representante legal do licitante)



ANEXO IX
MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



ANEXO X

Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas e
Suspensas

Nº 23671

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 03.239.076/0001-62, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 2025-03-05

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao> e informe o código validador **82041ece-44e7-4347-ae13-22e850c35af8, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.**

VOLTAR